



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 TIPO MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Douglas da Costa Silva**, nomeado pela Portaria nº 24/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **aquisição de veículos Zero Km**.

A abertura da sessão será às **08hs00min (oito horas) do dia 02 de maio de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **Aquisição de veículos Zero Km** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I** deste edital de licitação.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

2.3 - O veículo que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitarão a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Para melhor atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e redução de custos operacionais, a empresa deverá possuir assistência técnica num raio máximo de 70Kms (setenta quilômetros) do Município de Brás Pires/MG.

3.3 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

i) DECLARAÇÃO;

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.*

Local – data ____/____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

ii) **CRENCIAMENTO (ANEXO IV);**

iii) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG
ENDEREÇO PÇA. CAPITÃO VILLELA, 10 – CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
ABERTURA DIA: 02.05.2017- 08:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG
ENDEREÇO PÇA. CAPITÃO VILLELA, 10 – CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
ABERTURA DIA: 02.05.2017- 08:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **conforme ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca** do veículo.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela Pregoeiro.

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pela Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com a última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** da sede do licitante;
- f. Certidão negativa de débitos com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante e do município demandante.
- g. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Certidão negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- j. Declarações contidas no **ANEXO V**;
- k. 01 (um) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão ora licitado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor competente, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires/MG.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega dos veículos na sede da Administração Municipal, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a entrega, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, descrita a seguir:

04.01.01.12.122.0052.3021- Equipamentos diversos para administração do Ensino Fundamental.-
4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente.

05.02.02.10.301.0210.3039- Aquisição veículos para programa Transporte de Doentes.- 4.4.90.52.00-
Equipamento e material permanente.

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento dos veículos;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento dos veículos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados e, ainda, não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessária a presença do representante da empresa para participar da sessão pública de pregão presencial.

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não será permitido se ausentar da sala da sessão do pregão sem autorização do Pregoeiro, sob pena de desclassificação imediata da empresa, salvo em situações excepcionalmente de força maior. Não será permitido o uso de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação externa durante a sessão pública de pregão.

16.9 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, mediante recolhimento do valor referente ao seu custo de cópia (xerox), nos horários de 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, sito na Praça da Piedade, 36 – Centro – Brás Pires/MG.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12 - É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.amm.com.br/diariomunicipal, informações pelo telefone: (32) 3534.1125.

Brás Pires, 17 de abril de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item a ser adquirido:

ITEM	QUANT.	U.M.	DESCRIÇÃO
01	03	Unid.	Veículo tipo hatch; Ano/Modelo: 2017/2017, 0 km para primeiro emplacamento; Veículo de motor 1.0, total flex; Motor que alcance torque de pelo menos 10,0kgfm (E) / 9,5kgfm (G); Potência de pelo menos - 81cv (E) / 74cv (G); Veículo com dimensões externas de no máximo: comprimento 3900 mm, Largura (sem/com espelho retrovisor) 1895/1900, altura máxima de 1470 mm; Câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Bicombustível: gasolina e/ou álcool; Freio dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor; Pneus com as medidas de pelo menos 175/70 R14; Capacidade do porta malas de pelo menos: 285 litros; Capacidade do tanque de combustível em pelo menos: 54 litros; Portas: 05 (cinco); Cor deve ser de pintura sólida; Travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Frisos laterais; Jogo de tapetes em borracha; Tipo de direção: hidráulica; Sistema de ar Condicionado; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Bancos dianteiro e traseiro com encosto de cabeça; Desembaçador e limpador no vidro traseiro; Garantia mínima do veículo: 12 (doze) meses livres de quilometragem, obedecidas as revisões constantes no livreto do fabricante; Assistência técnica do veículo.

Brás Pires, 17 de abril de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA_____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o N° 546.391.406-06 e Carteira de Identidade n° MG 3.929.864, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste a **Aquisição de 03 (três) veículos Zero Km**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital referente ao processo administrativo licitatório n° 40/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do veículo, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

04.01.01.12.122.0052.3021- Equipamentos diversos para administração do Ensino Fundamental.-
4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente.

05.02.02.10.301.0210.3039- Aquisição veículos para programa Transporte de Doentes.- 4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

6.1. A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega do veículo, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos veículos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2017, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, ____ de ____ de 2017.

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017
PROCESSO N° 24/2017
TIPO MENOR PREÇO

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG
Praça da Capitão Villela, 10 – Centro
Brás Pires/MG – CEP 36.542-00
Setor de Licitações

Abertura: 02.05.2017- 08:00hs

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	03	unid	Veículo tipo hatch; Ano/Modelo: 2017/2017, 0 km para primeiro emplacamento; Veículo de motor 1.0, total flex; Motor que alcance torque de pelo menos 10,0kgfm (E) / 9,5kgfm (G); Potência de pelo menos - 81cv (E) / 74cv (G); Veículo com dimensões externas de no máximo: comprimento 3900 mm, Largura (sem/com espelho retrovisor) 1895/1900, altura máxima de 1470 mm; Câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Bicomustível: gasolina e/ou álcool; Freio dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor; Pneus com as medidas de pelo menos 175/70 R14; Capacidade do porta malas de pelo menos: 285 litros; Capacidade do tanque de combustível em pelo menos: 54 litros; Portas: 05 (cinco); Cor deve ser de pintura sólida; Travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Frisos laterais; Jogo de tapetes em borracha; Tipo de direção: hidráulica; Sistema de ar Condicionado; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Bancos dianteiro e traseiro com encosto de cabeça; Desembaçador e limpador no vidro traseiro; Garantia mínima do veículo: 12 (doze) meses livres de quilometragem, obedecidas as revisões constantes no livreto do fabricante; Assistência técnica do veículo.			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
____ local/data _____, ____ de 2017.

RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017
PROCESSO N° 24/2017
TIPO MENOR PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente **credenciar** o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
PROCESSO N° 40/2017
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável